



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo de contratação direta por dispensa de licitação objetivando o **serviço de manutenção preventiva e higienização dos equipamentos que compõem o sistema de climatização do tipo VRF, marca HITACHI, atualmente em operação no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa/PB**, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 66 (6068491).

I - RELATÓRIO

1.1. A Seção de Administração Predial, em cumprimento ao Despacho PB-DSA (6064980), apresentou o **Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 66** (6068491) a fim de viabilizar a contratação direta por dispensa de licitação objetivando o serviço de manutenção preventiva e higienização dos equipamentos que compõem o sistema de climatização do tipo VRF, marca HITACHI, atualmente em operação no edifício-sede da Subseção Judiciária de Sousa/PB.

1.2. A unidade técnica responsável elaborou os **Estudos Técnicos Preliminares nº 92** (6068506) e o **Termo de Referência** (6068540), definindo o objeto, as especificações técnicas e os requisitos da contratação.

1.3. A pesquisa de preços foi realizada pela unidade demandante (6079883,6080064,6080271), sendo posteriormente analisada pela Seção de Licitações e Contratos, que elaborou a **Planilha Comparativa de Preços** (6082548) e o documento **Pesquisa de Preços - Documento de Formalização - Análise Crítica** (6082549), concluindo pela vantajosidade da proposta apresentada pela empresa **R. N. DA CUNHA JUNIOR**, CNPJ nº 19.357.004/0001-50 (6080064).

1.4. A Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial, mediante Despacho (6081167), informou a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa em tela, prevista no PCA/2026 (5436332), com alterações posteriores, sob a classificação "JC3SEa2NA", Centro de Custos "NA - PAC (ANEXO 2) (CUSTEIO)" e teto de gastos em quantidade suficiente para atender à demanda do Estudo Técnico Preliminar 92 (6068506), no Termo de Referência 6068540, enquadrando-se no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", bem como designou, no referido despacho, o Agente de Contratação Direta responsável para conduzir o procedimento de dispensa.

1.5. A Direção de Núcleo Financeiro e Patrimonial, nos termos fixados nas [Portarias da Direção do Foro nº 39/2022, 57/2022 e 77/2022](#), realizou o checklist de controle de conformidade (6084156).

1.6. A Seção de Licitações e Contratos, por meio da Informação (6082551), concluiu pela regularidade do procedimento de pesquisa de preços e declarou a dispensa de licitação, com fundamento no [art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021](#), tendo procedido à classificação da demanda pelo Padrão Descritivo de Materiais - PDM/CÓDIGO dos Serviços do Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços do Governo Federal, através da classe do material sob o nº "22454", na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021](#).

1.7. No Despacho PB-SLC (6082553), a Seção de Licitações e Contratos atestou a conformidade dos procedimentos adotados e consignou ser dispensável a emissão de parecer jurídico, em razão do pequeno valor da contratação, de que trata o [art. 75, I ou II, e § 3º, todos da Lei nº](#)

14.133/2021, nos termos da IN AGU nº 1, de 13/09/2021, c/c o parágrafo 6º do art. 7º, § 6º, da Portaria 39/2022-DF/JFPB.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa suprir as necessidades da Instituição, encontrando-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda e nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela unidade demandante.

2.2. A pesquisa de preços observou os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 c/c a Portaria da Direção do Foro nº 39/2022, tendo sido demonstrada a compatibilidade dos valores praticados no mercado e a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa **R. N. DA CUNHA JUNIOR**, CNPJ nº 19.357.004/0001-50.

2.3. Restou comprovada a regularidade fiscal e a habilitação da empresa selecionada, bem como a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

2.4. Foram corretamente juntados os anexos IV - Pesquisa de Preços - Documento de Formalização - Análise Crítica (6082549) e V - Checklist riscos de procedimentos e controle de gestão (6084156), conforme previstos na Portaria da Direção do Foro nº 57/2022, alterada Portaria da Direção do Foro nº 134/2024, que tratam sobre riscos dos procedimentos e controles de gestão.

2.5. A presente despesa enquadra-se juridicamente na hipótese legal estabelecida no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.807/2025, posto que classificado pela Classe do Padrão Descritivo de Materiais (PDM)/CÓDIGO dos Serviços do Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços do Governo Federal, código nº "22454", cujo valor anual contratado pela Instituição **não ultrapassa o valor limite legal de R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme informado pela Seção de Licitações e Contratos nos presentes autos.

2.6. Por derradeiro, constata-se que o processo de contratação direta foi devidamente instruído com todos os documentos e informações necessárias, nos termos fixados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pela Portaria da Direção do Foro nº 39/2022, alterada pela Portaria da Direção do Foro nº 45/2023, inexistindo óbice jurídico ou administrativo à contratação direta pretendida.

III - DISPOSITIVO

3.1. Considerando a delegação de competência contida nos art. 1º, incs. XXIV e XL, da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025 (4906084), alterada pelas Portarias da Direção do Foro nº 161/2025 (5425367) e nº 12/2026 (5677510), decido:

a) APROVAR os Estudos Técnicos Preliminares nº 92 (6068506) e o Termo de Referência (6068540).

b) RATIFICAR a dispensa de licitação **enquadrada e declarada** pela Seção de Licitações e Contratos, nos termos da Informação (6082551) e do Despacho PB-SLC (6082553).

c) AUTORIZAR a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa **R. N. DA CUNHA JUNIOR**, CNPJ nº 19.357.004/0001-50, pelo valor total de **R\$ 11.340,00** (onze mil trezentos e quarenta reais), conforme proposta constante do documento nº (6080064).

d) DETERMINAR a emissão da respectiva **nota de empenho da despesa**, utilizando-se do crédito orçamentário disponível no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", em favor da empresa contratada, observadas as exigências relativas à sua regularidade fiscal.

e) DETERMINAR a realização da publicidade da presente contratação, na forma prevista nos [arts. 72, parágrafo único, e 94, da Lei nº 14.133/2021](#).

f) AUTORIZAR a formalização da contratação mediante nota de empenho, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. À Seção de Orçamento e Finanças - SOF e à Seção de Licitações e Contratos - SLC, para adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 14/08/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6084755** e o código CRC **EA4E0EA4**.